



Lei nº 4.059, de 15 de dezembro de 2009

Estima a receita e fixa a despesa do município de Piedade para o exercício de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 62.350.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010 estima a receita em R\$ 62.350.000,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.157.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais) e em R\$ 61.193.000,00 (sessenta e um milhões, cento e noventa e três mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	57.725.000,00
1.1. Receita Tributária	7.263.148,08
1.2. Receita Patrimonial	1.677.892,06
1.3. Receita de Serviços	2.433.714,90
1.4. Transferências Correntes	44.725.390,63
1.5. Outras Receitas Correntes	1.624.854,33
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.625.000,00
2.1. Operações de Crédito	800.000,00
2.2. Transferência de Capital	3.825.000,00
TOTAL	62.350.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.157.000,00
02.01 – DEPENDENCIAS DO GABINETE	8.299.610,00
02.02 – DIRETORA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES	486.200,00

02.03 – DIRETORIA FINANCEIRA	1.475.300,00
02.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	851.900,00
02.05 – DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	644.700,00
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.775.600,00
02.07 – DIRETORIA PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.756.490,00
02.08 – DIRETORIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2.456.600,00
02.09 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	23.113.600,00
02.10 – DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	2.709.000,00
02.11 – DIRETORIA DITRACOPI	624.000,00
TOTAL	62.350.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.157.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	17.671.790,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	500.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.833.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.962.800,00
10. SAÚDE	11.775.600,00
12. EDUCAÇÃO	23.113.600,00
13. CULTURA	984.000,00
15. URBANISMO	387.000,00
16. HABITAÇÃO	500.000,00
17. SANEAMENTO	50.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00
27. DESPORTO E LAZER	836.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	290.210,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00
TOTAL	62.350.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	290.210,00
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	454.255,00
0002. SECRETARIA DA CÂMARA	502.745,00
0003. REESTRUTURAÇÃO QUADRO SERVIDOR DO LEGISLATIVO	200.000,00
0005. GESTÃO DO EXECUTIVO	318.000,00
0006. GESTÃO JURÍDICA	386.000,00
0007. DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	896.800,00
0008. DESENVOLVIMENTO CULTURAL	984.000,00
0009. DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	736.000,00
0010. GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	107.000,00

0011. GESTÃO DE ENCARGOS GERAIS	1.171.600,00
0012. CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	416.200,00
0013. GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	500.000,00
0014. GESTÃO DA DIRETORIA DE GABINETE E COMUNICAÇÕES	232.700,00
0015. GESTÃO DO EXPEDIENTE E PROTOCOLO	250.000,00
0016. GESTÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.500,00
0017. GESTÃO FINANCEIRA	135.000,00
0018. GESTÃO DA TESOUREARIA E DÍVIDA ATIVA	377.000,00
0019. GESTÃO DA ASSESSORIA DE MATERIAIS	712.300,00
0020. GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	251.000,00
0021. GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	59.300,00
0022. GESTÃO DE PESSOAL	619.300,00
0023. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	133.300,00
0024. GESTÃO DO PATRIMÔNIO	40.000,00
0025. GESTÃO TRIBUTÁRIA	51.000,00
0026. GESTÃO LANÇADORIA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	524.200,00
0027. GESTÃO DO DIPAM	69.500,00
0028. GESTÃO DE SAÚDE	3.244.000,00
0029. ASSISTÊNCIA MÉDICA	7.534.500,00
0030. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	487.700,00
0031. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	213.600,00
0032. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.800,00
0033. GESTÃO DA DIRETORIA DE OBRAS	106.400,00
0034. GESTÃO DA ENGENHARIA E ARQUITETURA	225.700,00
0035. GESTÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.164.000,00
0036. GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.858.500,00
0037. CAMINHO DA ROÇA	2.401.890,00
0038. GESTÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	325.000,00
0040. PROGRAMA ORIENTAÇÃO E ASSIST. PRODUTORES E CRIADORES	672.600,00
0041. ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	1.210.000,00
0042. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	180.000,00

0043. GESTÃO DA EDUCAÇÃO	225.000,00
0044. ENSINO FUNDAMENTAL	3.544.000,00
0045. TRANSPORTE ESCOLAR	2.730.000,00
0046. CRECHES	1.191.000,00
0047. ENSINO PRÉ ESCOLAR	1.104.600,00
0048. ENSINO MÉDIO	815.000,00
0049. BENEFÍCIO UNIVERSITÁRIO	504.000,00
0050. FUNDEB	13.000.000,00
0051. GESTÃO DA DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	515.160,00
0052. GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	278.000,00
0053. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	932.840,00
0054. GESTÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO	340.000,00
0055. GESTÃO DO DITRACOPI	150.000,00
0056. GESTÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	237.000,00
0057. GESTÃO DO TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO	237.000,00
0058. INATIVOS	1.339.800,00
0059. GESTÃO DA HABITAÇÃO	643.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00
TOTAL	62.350.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	51.869.940,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	27.250.170,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	50.210,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	24.569.560,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	9.326.060,00
4.4.00.00 – Investimentos	9.086.060,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	240.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.154.000,00
TOTAL	62.350.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 5º A presente lei vigorará durante o exercício de 2.010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 15 de dezembro de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emendas dos vereadores Norton Yoshio Nakayama, Geraldo Pinto de Camargo Filho e Adilsom Castanho